

Regulamento do Concurso de Ideias

1. Objetivos

O Concurso de Desenho [como abreviadamente passa a designar-se] é uma iniciativa da Comissão Nacional de Eleições e tem como objetivo envolver e sensibilizar a população, através das crianças e jovens, para a importância da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

2. Destinatários

1 - O Concurso de Desenho destina-se aos residentes na Região Autónoma dos Açores, até aos 20 anos de idade, inclusive.

2 – Os concorrentes distribuem-se por três escalões:

I - Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

II - Alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

III - Alunos do Ensino Secundário e outros jovens até aos 20 anos de idade, inclusive.

3 – Os concorrentes podem apresentar os seus trabalhos individualmente ou em grupo, sendo, porém, vedado que, no mesmo grupo, se incluam concorrentes de diferentes escalões ou concorrentes com mais e menos de 18 anos idade.

O grupo é, para todos os efeitos, tratado como um concorrente individual sendo o prémio que lhe couber, se for caso disso, atribuído unitariamente.

3. Âmbito e natureza dos trabalhos

Os trabalhos a submeter a concurso são peças desenhadas, podendo ser acompanhadas de uma frase alusiva, que possam constituir, no todo ou em parte, o motivo da campanha institucional a desenvolver pela Comissão Nacional de Eleições no âmbito da Eleição da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

4. Formato dos trabalhos e suporte

Os trabalhos são entregues em formato A4 ou A3 e em suporte de papel ou digital, podendo, para o primeiro escalão, o formato ser reduzido a A5.

5. Envio dos Trabalhos

1 – Os trabalhos dos concorrentes que frequentem estabelecimentos de ensino são, em princípio, enviados através da escola, sendo os custos de envio suportados pela

Comissão Nacional de Eleições que reembolsará o remetente contra cópia da fatura ou recibo da despesa de expedição.

2 – Os trabalhos dos restantes concorrentes ou ainda daqueles cuja escola não assegure a remessa são enviados pelo correio para a Comissão Nacional de Eleições, na Av. D. Carlos I, 128 - 7º piso, 1249-065 LISBOA.

3 – Os trabalhos remetidos pelos estabelecimentos de ensino devem identificar a escola e o aluno ou alunos de forma clara, de preferência sem utilização do nome, e ser acompanhados dos elementos de identificação do estabelecimento, incluindo o número de identificação fiscal e o NIB, bem assim da pessoa que o represente.

6. Correspondência

À exceção da remessa dos trabalhos, toda a correspondência é trocada exclusivamente por correio eletrónico, devendo os interessados, para o efeito, registar-se no local próprio do sítio da internet da CNE.

7. Prazos

1 – Os trabalhos devem ser expedidos até ao dia 30 de abril de 2012 e recebidos na Comissão Nacional de Eleições até ao dia 7 de maio seguinte.

2 – A seleção e divulgação dos premiados têm lugar durante o mês de maio e os prémios são entregues no início de junho.

8. Júri

O júri é composto por três membros da Comissão Nacional de Eleições, um trabalhador ao seu serviço, que secretaria, e por um elemento a indicar por cada uma das seguintes entidades externas:

APCC – Associação

IAC – Instituto de Apoio à Criança

IADE – Creative University

9. Critérios de avaliação

A avaliação subordina-se a critérios estéticos, sem prejuízo da adequação dos trabalhos aos objetivos e âmbito definidos.

10. Prémios

1 – Prémios absolutos:

Concorrentes:

1.º prémio..... € 1000;

2.º prémio..... € 800;

3.º prémio..... € 600;

Estabelecimento de ensino, por concorrente premiado cujo trabalho tenha sido remetido através do estabelecimento..... € 250

2 – I escalão:

Concorrentes:

1.º prémio..... € 200;

2.º prémio..... € 160;

3.º prémio..... € 120;

4.º prémios [20].. € 100;

Estabelecimento de ensino, por concorrente premiado com um dos três primeiros prémios cujo trabalho tenha sido remetido através do estabelecimento - € 100.

3 – II escalão:

Concorrentes:

1.º prémio..... € 300;

2.º prémio..... € 240;

3.º prémio..... € 180;

4.º prémios [20].. € 150;

Estabelecimento de ensino, por concorrente premiado com um dos três primeiros prémios cujo trabalho tenha sido remetido através do estabelecimento - € 150.

4 – III escalão:

Concorrentes:

1.º prémio..... € 500;

2.º prémio..... € 400;

3.º prémio..... € 300;

4.º prémios [10].. € 150;

Estabelecimento de ensino, por concorrente premiado com um dos três primeiros prémios cujo trabalho tenha sido remetido através do estabelecimento - € 200.

5 – Os prémios não são acumuláveis e o júri pode não atribuir a totalidade ou qualquer dos prémios previstos ou ainda atribuir prémios *ex aequo*.

11. Entrega dos prémios

1 - Os prémios serão pagos ao concorrente, se for maior de idade, ou ao membro do agregado que, em sede de liquidação do IRS seja o primeiro titular dos rendimentos sujeitos a imposto.

2 – Os prémios atribuídos aos estabelecimentos de ensino serão transferidos contra a remessa de fatura ou recibo de compra de livros de idêntico valor para a biblioteca escolar.

12. Direitos de Autor

1 – A Comissão Nacional de Eleições pode utilizar um dos trabalhos concorrentes, no todo ou em parte, para a sua campanha de apelo ao voto na Região.

2 – Os participantes cedem os seus direitos sobre todos os trabalhos enviados à Comissão Nacional de Eleições, para os fins que esta entenda relevantes, incluindo a divulgação, reprodução ou publicação dos mesmos.

13. Dúvidas e omissões

1 – As dúvidas e omissões são resolvidas pelo júri, aplicando-se subsidiariamente o Regulamento de Apoios Económicos da Comissão Nacional de Eleições.

2 – Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem os interessados efetuar o seu registo no sítio da CNE indicado em 6. E utilizar um dos endereços de correio eletrónico nele indicados.

As respostas serão publicitadas exclusivamente na mesma área do sítio da CNE na internet.